



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

A. G. A. Z. k.

LEI MUNICIPAL Nº 342/90

" DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMEN-
TAÇÃO DAS VERBAS ORÇAMENTÁRIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN, Decreta
e eu, JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal, sanciono e
promulgo a seguinte

L E I M U N I C I P A L :

ARTIGO 1º - Fica anulada no vigente orçamento da Câ-
mara Municipal de Engº Paulo de Frontin, a importância de
Ncz\$ 5.931,48 (cinco mil, novecentos e trinta e um cruzados no-
vos e quarenta e oito centavos), na forma do que estatui o arti-
go 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.300, de 17 de março
de 1964, na seguinte Dotação Orçamentária:

12 - SECRETARIA DA CÂMARA

Código: 4.120 - Equipamento e Material Permanente:

Anulação Parcial: Ncz\$ 5.931,48

ARTIGO 2º - Fica igual importância Suplementada na
seguinte Dotação Orçamentária:

11 - PODER LEGISLATIVO

Código: 3.192 - Despesas de Exercícios Anteriores: Ncz\$ 5.931,48

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de Janeiro de 1990

A. S. N. A. T.